

LEI Nº 2.705, DE 10 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2008, crédito adicional de natureza especial no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para acudir despesa com obras de infra-estrutura para Núcleos Esportivos.

§ 1º – O crédito especial será utilizado na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	: 11 – Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer
Ação	: 27.812.0721.1.045 – Obras de Infra-Estrutura para Núcleos Esportivos.
Elemento	: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte 80 – Convênios
Valor	: R\$ 800.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.008.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533